

## Projeto de Lei Municipal nº 2.911/2024,

#### de 24 de Janeiro de 2024.

Cria Cargo em Comissão na Lei Municipal nº 1.870/2011 e Lei Municipal nº 1.871/2011, dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21º da Lei Municipal nº 1.870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, um 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada de Diretor de Licitações e Compras, CC10/FG10, com as especificações constantes do Anexo I, desta Lei.
- Art. 2º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, de que trata o artigo 21º da Lei Municipal nº 1870/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, um 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada de Coordenador da Equipe de Operadores de Máquinas, CC08/FG08, com as especificações constantes do Anexo II, desta Lei.
- Art. 3º Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas do Magistério Público Municipal, de que trata o artigo 11º da Lei Municipal nº 1871/2011, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, e institui o respectivo quadro de cargos, e alterações posteriores, um 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada de Supervisor de Gestão Escolar, CC06/FG06, com as especificações constantes do Anexo III, desta Lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.
  - Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

#### VALDECIR MARIANO PINTO

Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal







#### ANEXO I

I - DENOMINAÇÃO: DIRETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

QUADRO: COMISSIONADO PADRÃO: CC10 e FG10

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende os cargos/funções que têm como atribuições o planejamento, organização e supervisão dos processos de licitações, compras e demais processos vinculados e demais atividades afins.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Compreende o cargo/função que tem como atribuição a coordenação a elaboração de normas e procedimentos do processamento de licitações; elaborar e/ou supervisionar a confecção de documentos, editais, minutas de contratos, fundamentados na legislação; supervisionar e coordenar todos os atos relativos às licitações municipais; coordenar a elaboração dos editais de licitações; coordenar a implantação de normas e procedimentos destinados a efetivar compra de materiais e contratação de serviços; enviar arquivos ao TCE por meio do sistema LicitaCon, incluindo Pessoas, Consórcios, Comissões, Licitações, Eventos e Documentos, Lotes e Itens, Propostas de licitações, Contratos, itens e lotes de contratos, e documentos pertinentes aos setores sob sua responsabilidade; intermediar junto aos órgãos fiscalizadores; conduzir veículos automotores, e executar tarefas afins.

# IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Sujeito a condução de veículos no exercício das funções e também sujeito a viagens e plantões.

## V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

# VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC10	3.449,90	FG10	1.724,95

















#### **ANEXO II**

I - DENOMINAÇÃO: COORDENADOR DA EQUIPE DE OPERADORES DE

**MÁQUINAS** 

**QUADRO: COMISSIONADO PADRÃO: CC08 e FG08** 

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende o cargo/função que tem como atribuição chefiar e acompanhar diretamente as atividades desenvolvidas pelos Operadores de Máquinas.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Examinar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando levantamento de dados para propor medidas de simplificação e melhoria de trabalhos; distribuir os trabalhos, orientar e prestar informações a respeito, para assegurar sua eficiência e execução; prestar informações sobre serviços sobre seu controle; chefiar e acompanhar diretamente os trabalhos realizados pelos Operadores de Máquinas do Município, orientando-os para uma mesma finalidade; efetuar estudos e ponderações a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; acompanhar, auxiliar e orientar a execução, pelo grupo, dos serviços designados, operar máquinas, caminhões e equipamentos se for o caso, incentivar a produção tanto no aspecto qualitativo, quanto quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis, para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefes Superiores.

# IV – CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária semanal de 40 (quarenta) horas;
- b) Sujeito a condução de veículos e equipamentos no exercício das funções.

# **V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
- c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação

VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC08	2.326.09	FG08	1.163.05











### **ANEXO III**

I - DENOMINAÇÃO: SUPERVISOR DE GESTÃO ESCOLAR

**OUADRO: COMISSIONADO** PADRÃO: CC06 e FG06

II – SÍNTESE DOS DEVERES: Compreende o cargo/função que têm como atribuição supervisionar e acompanhar os processos vinculados a Escola e demais atividades afins.

III - EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: - Compreende o cargo/função que tem como atribuição de supervisionar, orientar, acompanhar, monitorar e desenvolver ações voltadas à melhoria da atuação da equipe escolar, dos docentes e do desempenho dos alunos, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola; gerenciamento dos recursos disponíveis visando atingir os objetivos escolares; orientar os pais na demandas que surgir; organizar os materiais pedagógico para os docentes; conduzir veículos automotores, e executar tarefas afins.

# IV - CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga Horária semanal de 20 (vinte) horas;
- b) Sujeito a condução de veículos no exercício das funções e também sujeito a viagens e plantões.

# V - REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos completos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo;
- c) Recrutamento: Cargo em Comissão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
- d) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da nomeação.

# VI – TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES **GRATIFICADAS**

CARGO EM COMISSÃO	VALOR R\$	FUNÇÃO GRATIFICADA	VALOR R\$
CC06	2.210,08	FG06	1.105,04







## Justificativa Projeto de Lei nº 2.911/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar um 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão e/ou Funções Gratificadas de Diretor de Licitações e Compras, visando remunerar o Servidor que será responsável pela implementação e coordenação dos trabalhos afetos as compras e licitações no âmbito do Município.

Destacamos que ao longo dos anos, em virtude do aumento das atividades e responsabilidades administrativas, e em especial junto ao setor de Licitações, com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021 (Nova Lei de Licitações) - a qual passou a ser de utilização obrigatória em 1° de janeiro de 2024, faz-se necessário promover os ajustes necessários visando a organização no Setor de Licitações e Compras.

Por sua vez, estamos propondo a criação de um Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada para acompanhar diretamente o trabalho desenvolvido pelos Operadores de Máquinas do Município, conferindo maior efetividade e agilidade ao mesmo.

Ainda, estamos propondo a criação de um Cargo de Provimento em Comissão e/ou Função Gratificada para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento dos trabalhos afetos à Supervisão e Gestão Escolar.

Diante disto, submetemos a apreciação desta colenda casa legislativa o presente projeto de lei, certos de que ao mesmo tempo será dispensada a atenção devida.

## Valdecir Mariano Pinto

Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal





